

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019.

11

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 43/2019****REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico Nº 054/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018****PROCESSO:** 81020783/DSPM e 86206494/PCES**CONTRATANTE:** Polícia Civil ES
CONTRATADA: MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**OBJETO:** Material de Escritório (Itens dos lotes 1, 5 e 12)**VALOR TOTAL: 21.244,60** (vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária
45102 Elemento Despesa3.3.3.90.30 Conta Atividade
10.45.102.06.122.0004.2070

Vitória, 22 de outubro de 2019.

Jose Darcy Arruda

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 535112**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 44/2019****REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico Nº 054/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018****PROCESSO:** 81020783/DSPM e 86206494/PCES**CONTRATANTE:** Polícia Civil ES
CONTRATADA: MRM LICITAÇÕES LTDA**OBJETO:** Material de Escritório (Itens dos lotes 2 e 6)**VALOR TOTAL: 3.553,80** (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária
45102 Elemento Despesa3.3.3.90.30 Conta Atividade
10.45.102.06.122.0004.2070

Vitória, 22 de outubro de 2019.

Jose Darcy Arruda

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 535115**ERRATA CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

Na publicação do DIO do dia 24.10.2019, referente ao EDITAL nº 034/19

Onde se lê:

"...23.10.2019,"

Leia-se:

"...30.10.2019"

Vitória, 24 de outubro de 2019

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL**Protocolo 535066****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 200, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.726/2018 que versa sobre a racionalização de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e tendo por base o contido no Decreto Nº 8.539, de 08 de outubro de 2015 que discorre sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; **CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço Normativa DETRAN/ES (ISN) nº 49/2006 que apresenta o Manual de Procedimentos Operacionais de Veículos do DETRAN/ES;**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos de veículos envolvendo Órgãos ou entidades públicas, objetivando trazer maior celeridade, economicidade e transparência, sem prejuízo a segurança jurídica aos atos da Administração Pública;**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiência do atendimento da administração pública; e**CONSIDERANDO** a presunção de veracidade dos órgãos e entidades públicas ao transferirem veículos entre si e de sua propriedade para particulares;**RESOLVE:****Art. 1º** Determinar a inexigibilidade de reconhecimento de firma em cartório de representantes de órgãos ou entidades públicas para todos os serviços realizados, em especial a transferência de veículos, entre órgãos e entre estes e particulares em decorrência de leilão público ou negócio jurídico regular congênere.**Parágrafo único.** Nestes casos, serão exigidos, além dos documentos de praxe:**I** - Cópia do ato oficial com a nomeação ou designação do representante do órgão ou da entidade para a direção ou para o cargo especificamente responsável pela gestão da frota, com autenticação feita por servidor distinto do mesmo órgão ou entidade que tem a disposição do direito sobre o veículo;**II** - Cópia de documento pessoal do representante mencionado no inciso anterior, comprovando a

sua identidade e sua assinatura, com autenticação feita por servidor público distinto do titular do documento; e

III - Carta, Nota ou Auto de Arrematação devidamente assinada pelo representante do órgão ou entidade pública responsável pelo leilão, quando for o caso, que fará as vezes do Certificado de Registro de Veículo - CRV para todos os fins, se este não puder ser apresentado, sendo obrigatório constar no corpo do documento substituto, nos casos em que o veículo seja oriundo de outra unidade da federação, o correspondente número do CRV.**Art. 2º** Para fins de comunicar a venda, os órgãos e entidades públicas deverão apresentar, além dos documentos previstos nas alíneas I e II do artigo anterior, cópia, que poderá ser autenticada por servidor, do CRV assinado pelos representantes do órgão vendedor e do comprador, nos termos do art. 1º, ou da Carta, Nota, ou Auto de Arrematação em leilão, quando for o caso.**Art. 3º** Os procedimentos aqui definidos devem ser observados para todos os serviços aplicáveis relacionados no manual de procedimentos e normas gerais de serviços e licenciamento de veículos do DETRAN/ES, instituído pela IS N nº 49/2006.**Art. 4º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de outubro de 2019.

GIVALDO VIERIA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 534976**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2006 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar nº 46/1994;**RESOLVE:****Art. 1º** - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº **85719447**, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.**Art. 2º** - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena

eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º

- Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 23 de outubro de 2019.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 535202**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2036, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.**RESOLVE:****EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **JULIO CEZAR LAGASSE**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN/ES de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2019.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 535259**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.**RESOLVE:****NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **WENDEL ANDRE BATISTA GODOY**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN/ES de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 535260**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****PORTARIA Nº 1230-S, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, resolve:**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **SABRINE COSTA OLIVEIRA**, nº funcional 3639797, MaPB VI - vínculos: 2 e 3, para exercer a função de Diretor